

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020

JULGAMENTO DOS RECURSOS

Português

Telefonista

Questão 09

As alternativas em questão se diferiam pela existência da acentuação, mas tendo em vista que no processo da impressão, ambas findaram grafadas da mesma forma, faz-se conveniente a anulação da questão.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Matemática

Auditor, Advogado, Assistente de Administração I e Museólogo

Questão 13

A resolução leva em conta que especialistas e dias são grandezas inversamente proporcionais e dias e impressoras são grandezas diretamente proporcionais. Então, temos $3/x = 3/2 \cdot 7/21$, logo $x = 6$. Alternativa correta, letra B.

Recurso Indeferido.

Auditor, Advogado, Assistente de Administração I e Museólogo

Questão 14

Observe que se pede o valor que Marta pagou na calça e não o valor da calça. Como $16\% X = 20,64$, daí $X = 129$. Como Marta pagou com desconto, ela pagou $129 - 20,64 = R\$ 108,36$. Alternativa correta, letra A.

Recurso Indeferido.

Específicas

Advogado

Questão 24

O(a) candidato(a) recorrente pugna pela alteração do gabarito da questão. Dada como correta a alternativa “e”, a apresentação das razões recursais pretende seja reconhecida a alternativa “a” como tal.

Ocorre que tal alternativa não traz o conceito legal de permissão de serviço público. Pelo contrário, traz a definição de concessão de serviço público. Impera dizer que a redação desta alternativa, ainda que traga menção a conteúdo constante da Lei nº 14.133/2021 não a invalida, dado que por Permissão de Serviço Público, nos termos do inciso IV do artigo 2º da Lei nº 8987/95 deve-se entender a *“delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo poder concedente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco”*.

Ademais, o conceito de permissão não sofreu qualquer alteração pela lei nº 14.133/2021.

Vale acrescentar que a definição se refere à precariedade da permissão; o que não se evidencia na alternativa “a” por ser expressa em incluir a determinação do prazo no conceito. Assim, a alternativa “a” traz definição de concessão de serviço público e, assim, mantém-se incorreta, não permitindo a invocação de alteração do gabarito, como requerido.

Isto posto, o recurso é conhecido e seu mérito, nos termos da fundamentação, improvido.

Recurso indeferido.

Questão 30

Os recorrentes apontam incorreção do gabarito e ausência de alternativa que atenda o enunciado.

Com razão. A questão requer a indicação da alternativa correta e o conteúdo da alternativa “d”, considerada como gabarito, carece de correção porque, na hipótese de tutela provisória de urgência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 9º do Código de Processo Civil, é possível excepcionalmente, decidir contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida. Assim, inexistindo alternativa correta, tem-se a questão por anulada.

Ante o considerado, o recurso é conhecido e, no mérito, provido, anulando-se a questão.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Telefonista

Questão 21

A questão pede para assinalar a única alternativa considerada INCORRETA, mas a questão possui três alternativas incorretas e apenas 1 alternativa correta. Sendo assim a alternativa (A) não pode ser considerada correta como aponta o gabarito pois essa alternativa de letra (A) está correta em relação ao PABX e não está incorreta como pede no enunciado da questão, portanto, como houve falha na elaboração a questão deve ser anulada.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Lençóis Paulista, 01 de junho de 2.022

Banca Examinadora do Concurso Público nº 02/2020 de Penápolis